Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 162 | Quarta-feira - 21 de janeiro de 2009 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Braço do Trombudo 01
Chapadão do Lageado 01
Gaspar 03
Herval d'Oeste 08
Irineópolis 08
Massaranduba 10
Monte Carlo 11
Schroeder 11
Vidal Ramos 13
Videira 13

Associações de municípios

AMMVI 14
AMVALI 21

Consórcios

CIGA 22

Braço do Trombudo

Prefeitura Municipal

Contrato 1/2009 FMS

EXTRATO DE CONTRATO 1/2009 FMS
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: ALEMAR Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ 03.145.766/0001-52,
sito a Rua Blumenau, 39– Cidade de Trombudo Central - SC
Objeto: Serviços de Assessoria e Consultoria para para atender exigências legais
no âmbito do SUS, e da Secretaria Municipal da Saúde do Município, de acordo com os princípios e normas do Ministério da Saúde.

Valor: R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

Data da assinatura: 16.01.2009
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Contrato 4/2009

EXTRATO DE CONTRATO 4/2009
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: SCPLANEJ CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ 07.954.122/0001-66, sito a Rua Albino Zeni, 21 – Cidade de Petrolândia - SC
Objeto: Consultoria e Assessoria na área de Planejamento, compreendendo Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual bem como suas alterações, configuração e conferência dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e assessoria nas questões pertinentes a contabilidade pública, Compras e E-sfinge

Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Data da assinatura: 16.01.2009
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Contrato 2/2009 FMS

EXTRATO DE CONTRATO 2/2009 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: SCPLANEJ CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ 07.954.122/0001-66, sito a Rua Albino Zeni, 21 – Cidade de Petrolândia - SC
Objeto: Consultoria e Assessoria na área de Planejamento, compreendendo Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual bem como suas alterações, configuração e conferência dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e assessoria nas questões pertinentes a contabilidade pública, Compras e E-sfinge

Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Data da assinatura: 16.01.2009
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Portaria N° 047/2009

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 008 de 23.12.99 e Lei Complementar nº 0030 de 09.07.2007, resolve:

ALTERAR PORTARIA Nº 045/2009 DE 19.01.09

Ficam excluídas do período de férias referenciado na portaria nº 045/2009 de 19.01.09, as funcionarias publicas, Cleide Joanita

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Mario Fernando Reinke - Presidente • **Edinando Brustolin -** Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • **Dayane Nunes** - Jornalista • **Lucas Rossi** - Diagramador
Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
contato@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Franzem Machado, Cleide Josiane Eduardo Ferreira e Eliane Pereira Althoff, pertencentes ao quatro do Programa de Saúde da Família – PSF e Agentes Comunitários de Saúde -PACS.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 20 de janeiro de 2009.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 048/2009
O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 78, § 3º da Lei Complementar N° 008 e Lei Complementar 0030 de 09.07.07, resolve:

CONCEDER E AUTORIZAR GOZAR FÉRIAS

a MARCIA MICHELS FARIAS, funcionária desta Prefeitura, ocupante do Emprego Publico de Agente Comunitária de Saúde -PACS, na Secretaria Municipal da Saúde, as férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2008/2009, para serem gozadas de 20.01.2009 a 18.02.2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 20 de janeiro de 2009.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura Municipal

Decreto nº 3.119/2009
DECRETO Nº 3.119 DE 02 DE JANEIRO DE 2009.
NOMEIA DIRETORA DE GABINETE, A SERVIDORA SILVIA DE AMORIM.
PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada SILVIA DE AMORIM, portadora do CPF nº 056.926.389/16 e da CI nº 4.298.058-5 SSP/SC, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Gabinete – Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº 3.141/2009
DECRETO Nº. 3.141, DE 05 DE JANEIRO DE 2009.
EXONERA DIRETOR DE TRANSPORTE COLETIVO, O SERVIDOR MATHUSALÉM VENERA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 05 de janeiro de 2009, MATHUSALÉM VENERA, portador do CPF nº. 351.763.859-53 e da CI nº. 3104.120.8 SSP/SC, do cargo em comissão de Diretor de Transporte Coletivo, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº 3.142/2009
DECRETO Nº. 3.142, DE 05 DE JANEIRO DE 2009.
EXONERA SUPERINTENDENTE DE FINANÇAS, O SERVIDOR CARLOS ALBERTO BERNZ.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 05 de janeiro de 2009, CARLOS ALBERTO BERNZ, portador do CPF nº. 692.532.699-87 e da CI nº. 2.289.623-6 SSP/SC, do cargo em comissão de Superintendente de Finanças, Nível CC, Ref. 70, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº 3.143/2009
DECRETO Nº. 3.143, DE 05 DE JANEIRO DE 2009.
EXONERA DIRETORA DO DEPARTAMENTO PESSOAL, A SERVIDORA RAQUEL ROSE DA CUNHA QUADROS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 05 de janeiro de 2009, RAQUEL ROSE DA CUNHA QUADROS, portadora do CPF nº. 870.761.609-00, do cargo em comissão de Diretor do Departamento Pessoal, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº 3.144/2009
DECRETO Nº. 3.144, DE 05 DE JANEIRO DE 2009.
EXONERA DIRETOR DE INFORMÁTICA, O SERVIDOR ÉDERSON PAMPLONA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 05 de janeiro de 2009, ÉDERSON PAMPLONA, portador do CPF nº. 043.374.149-08 e da CI nº. 4.184.290-1 SSP/SC, do cargo em comissão de Diretor de Informática, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº 3.145/2009
DECRETO Nº. 3.145 DE 05 DE JANEIRO DE 2009.
NOMEIA DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, O SERVIDOR ANDRÉ MARCOS VIEIRA SOLTAU.
PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado, o servidor ANDRÉ MARCOS VIEIRA SOLTAU, portador do CPF nº 459.148.690-72 e do RG nº. 7035666853, para o cargo de Diretor Geral Administrativo – Secretaria de Educação, Nível CC, Ref. 64, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº 3.146/2009
DECRETO Nº. 3.146, DE 05 DE JANEIRO DE 2009.
EXONERA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, O SERVIDOR JEFFERSON AMARAL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 05 de janeiro de 2009, JEFFERSON AMARAL, portador do CPF nº. 019.283.029-55 e da CI nº. 3.348.700 SSP/SC, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Tributação, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº 3.147/2009
DECRETO Nº. 3.147, DE 05 DE JANEIRO DE 2009.
EXONERA DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS, A SERVIDORA VIVIANE WEHMUTH.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 05 de janeiro de 2009, VIVIANE WEHMUTH, portadora do CPF nº. 940.358.069-00 e da CI nº. 3C/1849.488, do cargo em comissão de Diretor de Recursos Humanos, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº 3.148/2009
DECRETO Nº. 3.148, DE 05 DE JANEIRO DE 2009.
EXONERA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, O SERVIDOR MÁRIO SÉRGIO CRESPI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 05 de janeiro de 2009, MÁRIO SÉRGIO CRESPI, portador do CPF nº. 817.128.559-72 e da CI nº. 3/R 3062.913, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Compras, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº 3.149/2009
DECRETO Nº. 3.149, DE 05 DE JANEIRO DE 2009.
EXONERA ENCARREGADO DE SETOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, O SERVIDOR PEDRO WAHLDRICH.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 05 de janeiro de 2009, PEDRO WAHLDRICH, portador do CPF nº. 463.333.639-87 e da CI nº. 1.047.406, do cargo em comissão de Encarregado de Setor – Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Nível CC, Ref. 33, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº 3.150/2009
DECRETO Nº. 3.150, DE 05 DE JANEIRO DE 2009.
EXONERA DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR CARLOS EDUARDO JUNKES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 05 de janeiro de 2009, CARLOS EDUARDO JUNKES, portador do CPF nº. 381.215.909-06 e da CI nº. 3R/885513, do cargo em comissão de Diretor-Geral da Secretaria Municipal de Saúde, Nível CC, Ref. 64, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº 3.151/2009

DECRETO Nº. 3.151, DE 05 DE JANEIRO DE 2009.
EXONERA DIRETOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA, O SERVIDOR VALDIR HESS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 05 de janeiro de 2009, VALDIR HESS, portador do CPF nº. 578.834.409-34 e da CI nº. 1048389, do cargo em comissão de Diretor de Controle, Avaliação e Auditoria, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº 3.152/2009

DECRETO Nº. 3.152, DE 05 DE JANEIRO DE 2009.
EXONERA COORDENADOR DO TFD – TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR LUCIANO AMARO BRANDT.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 05 de janeiro de 2009, LUCIANO AMARO BRANDT, portador do CPF nº. 798.792.849-68 e da CI nº. 2.965.725, do cargo em comissão de Coordenador do TFD – Tratamento Fora Domicílio – Secretaria Municipal de Saúde, Nível CC, Ref. 50, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº 3.153/2009

DECRETO Nº. 3.153, DE 05 DE JANEIRO DE 2009.
EXONERA DIRETOR DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, O SERVIDOR DORVALINO CARDOSO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 05 de janeiro de 2009, DORVALINO CARDOSO, portador do CPF nº. 312.572.409-00 e da CI nº. 3/R 797.685, do cargo em comissão de Diretor de Vigilância à Saúde, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº 3.154/2009

DECRETO Nº. 3.154, DE 05 DE JANEIRO DE 2009.
EXONERA DIRETORA DE CONTROLE, MANUTENÇÃO E DADOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SERVIDORA JANICE CRISTINA ELEOTÉRIO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,
DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 05 de janeiro de 2009, JANICE CRISTINA ELEOTÉRIO, portadora do CPF nº. 988.336.779.15 e da CI nº. 3.481.880, do cargo em comissão de Diretor de Controle, Manutenção e Dados – Secretaria Municipal de Saúde, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº 3.155/2009

DECRETO Nº. 3.155, DE 05 DE JANEIRO DE 2009.
EXONERA DIRETORA DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL, A SERVIDORA ROSA MARIA MELATO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 05 de janeiro de 2009, ROSA MARIA MELATO, portadora do CPF nº. 834.795.119-53 e da CI nº. 1.630.997-9, do cargo em comissão de Diretora do Centro de Atendimento Psico-Social, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº 3.156/2009

DECRETO Nº. 3.156, DE 05 DE JANEIRO DE 2009.
EXONERA DIRETORA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A SERVIDORA

DORIZETE APARECIDA STIZ.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,
DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 05 de janeiro de 2009, DORIZETE APARECIDA STZ, portadora do CPF nº. 758.043.369-91 e da CI nº. 2746837-2, do cargo em comissão de Diretora de Alimentação Escolar, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº 3.161/2009

DECRETO Nº. 3.161, DE 05 DE JANEIRO DE 2009.
EXONERA DIRETORA DA E.E.B. ANGÉLICA COSTA, A SERVIDORA NILSA GERTRUDES SABEL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,
DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 05 de janeiro de 2009, NILSA GERTRUDES SABEL, portadora do CPF nº. 560.538.519-49 e da CI nº. 1636908 SSP/SC, do cargo em comissão de Diretor da E.E.B. Norma Mônica Sabel, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº 3.165/2009

DECRETO Nº. 3.165, DE 05 DE JANEIRO DE 2009.
EXONERA DIRETORA DO C.D.I. VOVÓ BENTA, A SERVIDORA CRISTIANE COSTA PAMPLONA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 05 de janeiro de 2009, CRISTIANE COSTA PAMPLONA, portadora do CPF nº. 871.005.509-63 e da CI nº. 1.631.001-2, do cargo em comissão de Diretor do C.D.I. Vovó Benta, Nível CC, Ref. 50, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº 3.166/2009

DECRETO Nº. 3.166, DE 05 DE JANEIRO DE 2009.
EXONERA DIRETORA DO C.D.I. CECÍLIA VENTURI, A SERVIDORA ELAINE FROEHLICH DE BORBA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,
DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 05 de janeiro de 2009, ELAINE FROEHLICH DE BORBA, portadora do CPF nº. 963.664.199-49, do cargo em comissão de Diretor do C.D.I. Cecília Venturi, Nível CC, Ref. 50, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº 3.176/2009

DECRETO Nº. 3.176, DE 06 DE JANEIRO DE 2009.
NOMEIA DIRETORA DO DEPARTAMENTO PESSOAL DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SAMUSA, A SERVIDORA VIVIANE WEHMUTH

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,
DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 06 de janeiro de 2009 a servidora VIVIANE WEHMUTH, portadora do CPF nº. 940.358.069-00 e da CI nº. 1849.488 SSP/SC, para o cargo de Diretora do Departamento Pessoal do SAMUSA, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº 3.177/2009

DECRETO Nº. 3.177, DE 06 DE JANEIRO DE 2009.
NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO O SERVIDOR GELASIO HAMES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 06 de janeiro de 2009 o servidor GELASIO HAMES portador do CPF nº. 380.112.129/15 e da CI nº. 5674727 SSP/SC, para o Cargo de Diretor do Departamento de Tributação, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº 3.178/2009

DECRETO Nº. 3.178, DE 06 DE JANEIRO DE 2009.
NOMEIA DIRETOR GERAL DE AUDITORIA E CONTROLADORIA O SERVIDOR ADEMOR LUIZ MACHADO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 06 de janeiro de 2009 o servidor ADEMOR LUIZ MACHADO portador do CPF nº. 506.176.649/00 e da CI nº. 1919316 SSP/SC, para o Cargo de Diretor Geral de Auditoria e Controladoria, Nível CC, Ref. 64, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº 3.179/2009

DECRETO Nº. 3.179, DE 06 DE JANEIRO DE 2009.
NOMEIA DIRETORA DE ORÇAMENTO E GESTÃO, A SERVIDORA CÉLIA MARGARETE DA COSTA SOUZA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,
DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 06 de janeiro de 2009 a servidora CÉLIA MARGARETE DA COSTA SOUZA, portadora do CPF nº. 621.367.129/34 e da CI nº. 2174366.488 SSP/SC, para o Cargo de Diretora de Orçamento e Gestão, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº 3.180/2009

DECRETO Nº. 3.180, DE 06 DE JANEIRO DE 2009.
NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA, O SERVIDOR EDERSON PAMPLONA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 06 de janeiro de 2009 o servidor EDERSON PAMPLONA, portador do CPF nº. 043.374.149/08 e da CI nº. 41842901 SSP/SC, para o cargo de Diretor de Informática, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº 3.216/2009

DECRETO Nº. 3.216 DE 14 DE JANEIRO DE 2009.
EXONERA SUPERVISOR DE CAPTAÇÃO DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SAMUSA, O SERVIDOR VALMIR GESSER.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado a partir de 09 de janeiro de 2009 o servidor Valmir Gesser, , portador do CPF nº 716.225.199-49 e da CI nº. 2.289.062-9, do cargo em comissão de Supervisor de Captação, Nível CC, Ref. 26, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº 3.219/2009

DECRETO Nº. 3.219, DE 14 DE JANEIRO DE 2009.
NOMEIA SUPERVISOR DE REDE DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SAMUSA, O SERVIDOR PEDRO SPARDOTTO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o servidor PEDRO SPARDOTTO, portador da CI nº. 2.642.447/9 SSP/SC, para o cargo de Supervisor de Rede do Serviço Autônomo Municipal de Saneamento – SAMUSA, Nível CC, Ref. 26, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº 3.220/2009

DECRETO Nº. 3.220 DE 14 DE JANEIRO DE 2009.
NOMEIA COORDENADORA DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA, À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, A SERVIDORA CLAUDIA BECHER.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,
DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, a servidora CLAUDIA BECHER, portadora do CPF nº 046.173.349-80 e da CI nº. 4.635.882-0 SSP/SC, para o cargo de Coordenadora de Proteção à Família, à Criança e ao Adolescente, Nível CC, Ref. 50, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº 3.221/2009

DECRETO Nº. 3.221 DE 14 DE JANEIRO DE 2009.
NOMEIA SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO BÁSICA PSF/PACS - UC, A SERVIDORA HONORINA DA SILVA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,
DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, a servidora HONORINA DA SILVA, portadora do CPF nº 573.600.149/72 e da CI nº. 1.637.839-3 SSP/SC, para o cargo de Superintendente de Atenção Básica PSF/PACS - UC, Nível CC, Ref. 70, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº 3.222/2009

DECRETO Nº. 3.222 DE 14 DE JANEIRO DE 2009.
NOMEIA ENCARREGADO, O SERVIDOR LUIZ CARLOS PEREIRA.
PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,
DECRETA

Art. 1º Fica nomeado, o servidor LUIZ CARLOS PEREIRA, portador do CPF nº 380.204.089-91 e da CI nº. 1042200, para o cargo de Encarregado, Nível CC, Ref. 21, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº 3223/2009

DECRETO Nº. 3.223 DE 15 DE JANEIRO DE 2009.
NOMEIA SECRETÁRIA ESCOLAR, A SERVIDORA MOEMA BEDUSCHI.
PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, a servidora MOEMA BEDUSCHI, portadora do CPF nº 940.357.769/04 e da CI nº. 3438918 SSP/SC, para o cargo de Secretária Escolar, Nível CC, Ref. 45, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº 3.224/2009

DECRETO Nº. 3.224 DE 16 DE JANEIRO DE 2009.
MODIFICA VALOR DE DIÁRIAS PAGAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município:
DECRETA

Art. 1º Fica modificado o valor das diárias regulamentado no Decreto nº 896 de 10 de junho de 2005, fixado em real (R$), de acordo com a Tabela das Diárias.

CLASSIFICAÇÃO DIÁRIAS NO ESTADO DIÁRIAS FORA DO ESTADO FORMAS DE PAGAMENTO
Servidores Municipais – Referencial 01 a 78 180,00 216,00 100% = pernoite e 03 (três) refeições (café, almoço e jantar)
Prefeito Municipal 480,00 600,00 25% = 03 (três) refeições (café, almoço e jantar)
Vice-Prefeito 240,00 300,00 20% = 02 (duas) refeições (café e almoço ou almoço e jantar)
Secretários Municipais 240,00 300,00 10% = 01 (uma) refeição

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaspar, 16 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº 3.225/2009

DECRETO Nº 3.225 DE 08 DE JANEIRO DE 2009.
NOMEIA CHEFE DE ARRECADAÇÃO DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SAMUSA, O SERVIDOR ALDO LUZ.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a partir de 09 de janeiro ALDO LUZ, portador do CPF nº 418.981.849/68 e da CI nº 9533532, SSP/SC, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Arrecadação do Serviço Autônomo Municipal de Saneamento - SAMUSA – Nível CC, Ref. 44, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de janeiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Edital de Credenciamento nº 01/2009

OBJETO: credenciamento de estabelecimentos comerciais para fornecimento de gêneros alimentícios, em atendimento ao Serviço de Atenção a Família em situação de risco social "Auxilio Cidadão". ENTREGA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS: contendo os documentos de habilitação até às 17 horas do dia 30/1/2009. Os interessados poderão obter a íntegra deste edital, diariamente no horário de expediente, no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

Gaspar (SC), em 12 de janeiro de 2009.
Fundo Municipal de Assistência Social
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Aviso Pregão Presencial nº 03/2009

OBJETO: Registro de Preços, visando a aquisição de suprimentos de informática e o recondicionamento de cartuchos e toners. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial até as 08:45 horas do dia

04/02/2009. ABERTURA: Dia 04/02/2009 às 09:00 horas. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital diariamente no Depto. de Compras sito a Rua Cel. Aristiliano Ramos nº 435 Centro ou no site www.gaspar.sc.gov.br Gaspar (SC), em 16 de Janeiro de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito de Gaspar

Aviso de Alteração do Pregão Presencial nº 06/2009
AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2009
A Prefeitura Municipal de Gaspar torna público e para conhecimento dos interessados em participar do Pregão supramencionado, o qual tem por objeto o registro de preços visando a aquisição de marmitas, que foram efetivadas alterações no Edital. Em face disto, fica redesignado o dia 06/02/2009 às 08h45min p/ o recebimento dos envelopes e às 09h do mesmo dia para a abertura do certame. O local para entrega e abertura bem como para a retirada do Edital completo é o Depto. de Compras sito a Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435 Centro, Gaspar/SC ou pelo site: www.gaspar.sc.gov.br Gaspar (SC), em 20 de Janeiro de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura Municipal

Decreto nº 2.546/2009.
"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O ANO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o § 4º, art. 51, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores REGINA AUGUSTA STEFFANI PARIZE, LENI APARECIDA SABEI ZAMPIERI, ODAIR TREVISOL, LEILA BOTTEGA DE COL E RUBENS ANTONIO CORREIA, para sob a Presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o exercício de 2009.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.369/2008.

Herval d'Oeste (SC), 19 de janeiro de 2009.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Dispensa de Licitação nº 005/2009
Processo Licitatório nº 0008/2009
Dispensa de Licitação nº 0005/2009
Unidade Gestora:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Objeto: Contratação de serviços da ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para o exercício de 2009
Fornecedor: ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Valor: R$ 30.000,00
Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93 atualizada, Art. 24, inciso VIII.

Herval d'Oeste (SC), 19 de janeiro de 2009.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Irineópolis

Prefeitura Municipal

Processo Licitatório nº 47/2008
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2008
Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe e a adjudicação das empresas: Agricopel Comercio de Derivados de Petróleo Ltda, nos itens 4, 5, 6, 8, 9, 12; Lubrificantes Ravanello Ltda, nos itens 1, 2, 3, 7, 10 e 11.

Irineópolis (SC), 19 de janeiro de 2009.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato Contrato Nº 04/2009-FMS
CONTRATO Nº 04/2009 - FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
Contratada: Procrifka Galvão & Cia Ltda
CLÁUSULA PRIMEIRA - Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, consolidada e Cláusula Nona do Contrato n.º 05/2008-FMS, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 31.12.2009, contados a partir de 31.12.2008. CLÁUSULA SEGUNDA - Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará à Contratada, o valor total de R$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais), conforme abaixo discriminado: Item 01 – Quantidade – 12 meses – descrição - Prestação de Serviços de Plantões Médicos junto ao Hospital Municipal Bom Jesus: Plantão de segunda a sexta feira de 06 horas; Plantão em finais de semana (sábado e domingo) e feriados 24 horas, iniciando sábado às 00:01 horas até segunda-feira às 07:00 horas. – valor mensal R$ 16.900,00, Total R$ 202.800,00; Item 02 – Quantidade 12 meses – descrição - Atendimento médico hospitalar de laqueaduras a pacientes carentes autorizados pelo Serviço Social e Programa de Planejamento Familiar, 02 por mês e Responsabilidade Técnica (Diretor Clinico) Hospital Municipal Bom Jesus, valor mensal R$ 2.400,00, valor total R$ 28.800,00; Item 03 – Quantidade 12 meses – descrição - Atendimento médico na especialidade de Ginecologia / Obstetrícia, junto a Unidade Sanitária de Irineópolis, 02 vezes por semana, 16 consultas e atendimento na especialidade de Ultrassonografia, 35 ultra-sons por mês, valor mensal R$ 4.900,00, valor total R$ 58.800,00. CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

Irineópolis (SC), 02 de janeiro de 2009.
EDINILSON BRAND
GESTOR FMS

Extrato Contrato nº 05/2009 - FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
Contratada: Auto Posto Valões Ltda
Objeto: Aquisição de combustíveis - álcool combustível comum para veículos da frota DO Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, para o exercício de 2009, com entrega parcelada.
Valor Total - R$8.050,00, valor por litro R$ 1,61
Vigência – 15/01/2009 a 31/12/2009
Base Legal – Processo Licitatório nº 08/2008, Pregão Presencial nº 06/2008 - FMS

Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002

Irineópolis (SC), 15 de janeiro de 2009.
EDINILSON BRAND
GESTOR FMS

Extrato Contrato nº 06/2009 - FMS
CONTRATO Nº 06/2009 - FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
Contratada: Ipê Comercio de Combustíveis Ltda
Objeto: Aquisição de combustíveis – Óleo diesel comum para veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, para o exercício de 2009, com entrega parcelada.
Valor Total - R$ 28.200,00, valor por litro R$ 1,88
Vigência – 15/01/2009 a 31/12/2009
Base Legal – Processo Licitatório nº 08/2008, Pregão Presencial nº 06/2008 - FMS
Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002

Irineópolis (SC), 15 de janeiro de 2009.
EDINILSON BRAND
GESTOR FMS

Extrato Contrato nº 07/2009 - FMS
CONTRATO Nº 07/2009 - FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
Contratada: Posto Iguaçu – Anesio Buzzi
Objeto: Aquisição de combustíveis – gasolina comum para veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, para o exercício de 2009, com entrega parcelada.
Valor Total - R$ 72.300,00, valor por litro R$ 2,41
Vigência – 15/01/2009 a 31/12/2009
Base Legal – Processo Licitatório nº 08/2008, Pregão Presencial nº 06/2008 - FMS
Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002

Irineópolis (SC), 15 de janeiro de 2009.
EDINILSON BRAND
GESTOR FMS

Extrato Contrato nº 08/2009 - FMS
CONTRATO Nº 08/2009 - FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
Contratada: Comercio e Industria Breithaupt
Objeto: Aquisição de pneus, para veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, para o exercício de 2009, com entrega parcelada.
Valor Total - R$ 8.520,00
Vigência – 16/01/2009 a 31/12/2009
Base Legal – Processo Licitatório nº 09/2008, Pregão Presencial nº 07/2008 - FMS
Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002

Irineópolis (SC), 16 de janeiro de 2009.
EDINILSON BRAND
GESTOR FMS

Extrato Contrato nº 09/2009 - FMS
CONTRATO Nº 09/2009 - FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
Contratada: Tereza Pneus Ltda
Objeto: Aquisição de pneus, para veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, para o exercício de 2009, com entrega parcelada.
Valor Total - R$ 8.420,00
Vigência – 16/01/2009 a 31/12/2009
Base Legal – Processo Licitatório nº 09/2008, Pregão Presencial nº 07/2008 - FMS
Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002

Irineópolis (SC), 16 de janeiro de 2009.
EDINILSON BRAND
GESTOR FMS

Extrato Contrato nº 20/2009-PM
CONTRATO Nº 20/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratada: Agricopel Comercio de Derivados de Petróleo Ltda
Objeto: Aquisição de lubrificantes para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, para o exercício de 2009, com entrega parcelada.
Valor Total - R$ 11.354,16
Vigência – 19/01/2009 a 31/12/2009
Base Legal – Processo Licitatório nº 47/2008, Pregão Presencial nº 32/2008
Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002

Irineópolis (SC), 19 de janeiro de 2009.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores

Portaria nº 001/09
PORTARIA Nº 001DE 02 DE JANEIRO DE 2009.
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO ORLONSKI, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 16, inciso I, letra "d", e inciso III letra "a" também do artigo 16 do Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o Servidor ALESSANDRO DÉCIO DAMASO, RG nº 2.311.951, inscrito no CPF sob o nº 770.326.599-34, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, Padrão PC – 03, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, nomeado através da Portaria nº 002 de 04 de janeiro de 2005.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2008.

_____
GERALDO ORLONSKI
Presidente

Portaria nº 002/09
PORTARIA Nº 002DE 02 DE JANEIRO DE 2009.
EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
GERALDO ORLONSKI, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 16, inciso I, letra "d", e inciso III letra "a" também do artigo 16 do Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Exonerar a Servidora CLEIDE GOMES DOS SANTOS DAMS, RG nº 3.841.689, inscrita no CPF sob o nº 021.532.599-08, do cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, do Quadro

de Pessoal da Câmara Municipal, nomeada através da Portaria nº 005 de 07 de Abril de 2008.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2009.

_____
GERALDO ORLONSKI
Presidente

Portaria nº 003/09
PORTARIA Nº 003DE 13 DE JANEIRO DE 2009.
NOMEIA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO ORLONSKI, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 16, inciso I, letra "d", e inciso III letra "a" também do artigo 16 do Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear a Servidora Dra. CAROLINA PINTO FIGUEIREDO FRONCZAK, RG nº 3.166.332, inscrita no CPF sob o nº 018.924.179-95, inscrição OAB/PR 32.879, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessora Jurídica, Padrão PC – 03, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, recebendo os vencimentos previstos em Lei.

Gabinete da Presidência, em 13 de janeiro de 2009.

_____
GERALDO ORLONSKI
Presidente

Portaria nº 004/09
PORTARIA Nº 004DE 15 DE JANEIRO DE 2009.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
GERALDO ORLONSKI, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 16, inciso I, letra "d", e inciso III letra "a" também do artigo 16 do Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a Servidora ELENICE IZAURA NEPPEL, Contadora, o gozo das férias pelo período de 15 dias, iniciando em 15 (quinze) de janeiro de 2009 até 29 (vinte e nove) de janeiro de 2009.

Gabinete da Presidência, em 15 de janeiro de 2009.

_____
GERALDO ORLONSKI
Presidente

Massaranduba

Prefeitura Municipal

Contrato Aditivo Nº.: 1/2009 - FASS
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA
CONTRATO ADITIVO Nº.: 1/2009
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Assistência Social de Massaranduba
CONTRATADO: IPM AUTOMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: Segundo termo aditivo ref. cessão de direito de uso de softwares
contabilidade, compras e folha pagamento
VALOR: R$ 906,69 (Novecentos e seis reais e sessenta e nove centavos)

DATA DA VIGÊNCIA: 02/01/2009 a 31/03/2009
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Contrato Aditivo Nº.: 1/2009 - FMS
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MASSARANDUBA
CONTRATO ADITIVO Nº.: 1/2009
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba
CONTRATADO: IPM AUTOMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: Segundo termo aditivo ref. cessão de direito de uso de softwares
contabilidade, compras e folha pagamento
VALOR: R$ 952,56 (Novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e
seis centavos)

DATA DA VIGÊNCIA: 02/01/2009 a 31/03/2009
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Contrato Nº.: 1/2009
CONTRATO Nº.: 1/2009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba
CONTRATADO: COM. CATÓLICA NOSSA SRA. AUXILIADORA
OBJETO: Locação de salas de aula com os respectivos móveis no Centro
Catequético Dom Bosco para atendimento as atividades do NAES
VALOR: R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)

DATA DA VIGÊNCIA: 15/01/2009 a 31/12/2009
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Contrato Aditivo Nº.: 2/2009
CONTRATO ADITIVO Nº.: 2/2009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS- ECT
OBJETO: Segundo termo aditivo ref. prorrogação de prazo ao contrato de prestação de
serviços e venda de produtos para postagens de correspondências da Municipalidade
VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

DATA DA VIGÊNCIA: 16.01 a 31.12.2009
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Edital De Credenciamento Universal Nº. 01/2009
EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº. 01/2009
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, torna público que se encontram abertas inscrições para credenciamento, com objetivo de Serviços de Pronto Atendimento Médico de Urgência, através de Plantões Médicos, realizada com prévia Escala Mensal Acordada. As inscrições para credenciamento se darão a partir de 21 de janeiro de 2009, no Depto de Saúde Municipal ou diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sem data prevista para encerramento, através de solicitação de credenciamento "Pessoa Física" ou "Pessoa Jurídica", conforme o caso, acompanhado dos documentos exigidos no edital. Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de

Massaranduba das 7:30 as 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Massaranduba, 19 de Janeiro de 2009.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura Municipal

Emenda a Lei Orgânica Municipal N° 009/2008
"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 38, INCISO III E AO ART. 104, INCISO XLVI DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL".
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, § 2° da Lei Orgânica do município, faz saber a todos os habitantes do município, que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica do município:
Art. 1°. O Art. 38, inciso III, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 38. ...
(...)
III – votar o orçamento anual e plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais, exceto os casos de suplementações entre elementos de despesas do mesmo projeto e ou atividade, desde que não ultrapassem o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da respectiva dotação orçamentária, que dependerão de decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º O artigo 104, inciso XLVI da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 104. ...
(...)
XLVI – celebrar com a União, Estados e outros Municípios, convênios e ajustes, devendo encaminhar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a respectiva informação à Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 30 de dezembro de 2008.
ANNA CATARINA CASTANHA CORDEIRO
Presidente

JOÃO BATISTA BECKER SERPA
Vice-Presidente

VILSO PEDRO CORREA BECKER
1° Secretário
ANTONIO FRANCISCO MOTA
2° Secretário

Schroeder

Prefeitura Municipal

Resultado Final do Concurso da Estratégia da Saúde da Família – 2008 – Após Recursos
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

RESULTADO FINAL DO CONCURSO DA ESF – 2008 – APÓS RECURSOS

A Comissão Organizadora do Concurso Público nº 02/2008/SMSAS/PMS, torna pública a nominata dos candidatos por ordem de classificação, conforme categorias funcionais abaixo descritas, cuja vaga será preenchida de acordo com a necessidade da Administração Municipal:

Grupo I – Atividades de Nível Superior
ATIVIDADE: MÉDICO Nota na Prova de Titulação Nota na Prova Objetiva TOTAL DA PONTUAÇÃO
1 Aline Müller 1,75 8,8 10,55
2 Cristiane Bittencourt Benkendorf 0,5 9,4 9,90
3 Virna Mills Salgado de Menezes 0 8,3 8,30
4 Jorge Brenneisen Junior 0 7,3 7,30

ATIVIDADE: ENFERMEIRO Nota na Prova de Titulação Nota na Prova Objetiva TOTAL DA PONTUAÇÃO
1 Graziela Tavares Ertal 10,5 9,10 19,60
2 Marisa Cristina Born 11,5 6,00 17,50
3 Maiara Dos Santos de Oliveira 5 7,60 12,60
4 Noeli Aparecida Boehm 4,25 7,40 11,65
5 Mariane de Oliveira 4 6,70 10,70
6 Jeise Cristina Capelari 4,5 6,00 10,50

ATIVIDADE: ODONTOLOGO Nota na Prova de Titulação Nota na Prova Objetiva TOTAL DA PONTUAÇÃO
1 Ivana Cristina Almeida Alvarez 11,5 8,80 20,30
2 Pedro Fusinato Neto 6,25 7,00 13,25
3 Daiana Dos Santos 3,75 8,90 12,65
4 Danielle Schreiner Lucht 4,5 7,20 11,70
5 Heloísa Steffens 0,5 7,90 8,40

Grupo II – Atividades de Nível Médio
ATIVIDADE: Auxiliar de Consultório Dentário Nota na Prova de Titulação Nota na Prova Objetiva TOTAL DA PONTUAÇÃO
1 Dulce Lara Schimitt 9 6,7 15,70
2 Katiane Vitchoski 3,5 6,8 10,30

ATIVIDADE: AUX. DE ENFERMAGEM Nota na Prova de Titulação Nota na Prova Objetiva TOTAL DA PONTUAÇÃO
1 Tatiane Kath 0 6,10 6,10

Grupo III – Atividades de Nível Fundamental
ATIVIDADE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Nota na Prova de Titulação Nota na Prova Objetiva TOTAL DA PONTUAÇÃO
1 Elena Seidel 6 7,7 13,7
2 Adriana Avelino 2 8,8 10,8
3 Katiane Aparecida Oberthür 2 7,8 9,8
4 Janete Aparecida Bertotti 1 7,9 8,9
5 Silvana Maria Claro Pergher 0 8 8
6 Angelori Luiza Salomon Avelino 1 6,7 7,7
7 Giselle Emelita Blanck Borges de Lima 0 7,5 7,5
8 Solange da Aparecida Pergher 0 7,3 7,3
9 Franciele Reinert Silveira 1 6,1 7,1
10 Janaina Bucci 0 7 7
11 Elisangela Aparecida Moreno da Silva 0 6,9 6,9

Schroeder (SC), 19 de janeiro de 2009.
MARCIO ADRIANO SABINO
Presidente da Comissão

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Resultado Final do Processo Seletivo dos Professores Act´S – 2009
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DOS PROFESSORES ACT´s – 2009
APÓS RECURSOS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº001/2008/SECEL/PMS, no uso de suas atribuições, e conforme o Edital do Processo Seletivo no001/2008/SECEL/PM, torna pública o resultado final da classificação dos candidatos classificados após período de recurso, nas categorias funcionais abaixo descritas, por ordem de classificação, cuja vaga será preenchida de acordo com a necessidade da administração municipal.

CLASSIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1 SOLANGE GÜNTZEDL
2 DIVIÊ ROBERTA WELTER CARVALHO
3 NELI CONSATTI
4 CRISTINA KREPS CABREIRA
5 ALESSANDRA VANESSA DA SILVA URNAU
6 LIVANEYDE MARIA LINS
7 DANIELLA MARIA VOLANI
8 JOICE LENHARDT
9 ODETE JAQUELINE SADZINSKI
10 DANIELA DOS ANJOS
11 DANIELE LUCIANO
12 RACHEL WINZ LEITE DEMARIA
13 ROSÉLIA ALVES LISBÔA MADALENA GONZAGA
14 LOURDES DELFINO DA SILVA DE ANDRADE
15 SILVIA EULÁLIA PIMENTEL DOS SANTOS

DISCIPLINA: CIÊNCIAS
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1 PEDRO BORTOLOTI JUNIOR

DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1 KELI EISENBRAUN RIGON

DISCIPLINA: GEOGRAFIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1 EDMUNDO SPLITTER NETO

DISCIPLINA: PORTUGUÊS
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1 MÁRCIA FERREIRA DA SILVA

DISCIPLINA: INGLÊS
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1 REGINA TONET

DISCIPLINA: ÉTICA E CIDADANIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1 ROQUE LUIZ BIESDORF

EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1 EDI RITA DE MARCO
CLASSIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1 FERNANDA GRESCHECHEN
2 CHELLY JANE FIGUR
3 TANIA CLEIA FIGUR
4 FRANCIS LOIZE ZOZ
5 ROSELI MARIETA DE SOUZA
6 MARIA ODETE ZIMMERMANN
7 THABHATHA CHRYSTHYNNY BRÜGGMANN FREIBERGER
8 SCHEILA CRISTINA DA SILVA
9 MARLI MAKOSKI
10 MARGID STEIN
11 DEISE MARA KLITZKE
12 IVONETE MARIA MANFRINI JUNCKES
13 JOSCEMARA PASQUALLI GESSER
14 ANAIR FOCHEZATTO DE SOUZA
15 TEREZA STEFAN HARMEL
16 LIDIANE MARIA SOARES RICARDO
17 IVANETE BARBOSA
18 FRANCINI APARECIDA FRANKLIN
19 RAQUEL ROPELATO
20 ANDREIA LUCIANA LANG

Schroeder, 09 de janeiro de 2009.
Marcio Adriano Sabino
Presidente da Comissão

Homologo e adjudico a Decisão da Comissão.
Schroeder, 09 de janeiro de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Resultado do Processo Seletivo para os Candidatos da Saúde - ACT'S - Médicos, Farmacêuticos e Nutricionista - Edital Nº003/2008/SMSAS/PMS

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CANDIDATOS DA SAÚDE
Médicos, Farmacêuticos e Nutricionista
Edital nº003/2008/SMSAS/PMS

APÓS RECURSO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº003/2008/SMSAS/PMS, no uso de suas atribuições, e conforme o Edital do Processo Seletivo nº003/2008/SMSAS/PMS, torna pública o resultado final da classificação dos candidatos após período de recurso, nas categorias funcionais abaixo descritas, por ordem de classificação, cuja vaga será preenchida de acordo com a necessidade da administração municipal.

Atividade: Médico Clínico Geral
Nº. CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO NOTA PROVA TOTAL PONTUAÇÃO
01 Ana Júlia Schiroky 8,0 124,00
02 Cristiane Bittencourt Benkendorf 7,75 107,50
03 Agnaldo Pandini 6,75 91,50

Atividade: Médico – Pediatra
Nº. CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO NOTA PROVA TOTAL PONTUAÇÃO
01 Rodrigo Ferreira de Souza 6,75 175,50

Atividade: Farmacêutico
Nº. CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO NOTA PROVA TOTAL PONTUAÇÃO
01 Denise Erig Rocha de Souza 7,75 208,50
Atividade: Nutricionista
Nº. CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO NOTA PROVA TOTAL PONTUAÇÃO
01 Paula Coutinho Gomes 6,25 83,50

Schroeder, 18 de dezembro de 2008.
Marcio Adriano Sabino
Presidente da Comissão

Homologo e adjudico a Decisão da Comissão.
Schroeder, 09 de janeiro de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura Municipal

Pregão 06/2009

Setor de Compras
PREGÃO Nº. 06/2009
REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA Nº. 257/2005 de 26/08/2005, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2009, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

OBJETO: Constitui objeto do presente certame Um veículo auto motor novo, zero quilômetro, tipo caminhoneta, cabine dupla, tração 4 x 4 com acionamento eletrônico, movido a diesel, ano e modelo de fabricação 2009.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 15:00 hrs do dia 03 de fevereiro de 2009.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 15:00 hrs do dia 03 de fevereiro de 2009, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 19 de janeiro de 2009.
NABOR JOSÉ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Pregão 07/2009

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2009

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a MADEIRA DE EUCAPLIPTO SERRADA EM PLANCHAS PARA REPOSIÇÃO EM PONTES DE SISTEMA VIARIO MUNICIPAL.
REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA Nº. 257/2005 de 26/08/2005 torna público, aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2009, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 04/02/2009, às 10:00 hrs.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos/SC.
ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 hrs, telefone (47) 3356-1122, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Videira

Prefeitura Municipal

Pregão Presencial nº 04/2009-FMS (registro)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2009 - FMS
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 04/2009-FMS. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS PARA SEREM FORNECIDOS A POPULAÇÃO EM GERAL RESIDENTES EM VIDEIRA QUE PARTICIPAREM DO PROGRAMA DE ÓRTESES E PRÓTESES. 2. TIPO - MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9034-3566-9012.

Videira/SC, 20 de Janeiro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2009-PMV

O Município de Videira, no mês 01/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/09
HOMOLOGAÇÃO: 19/01/09
CONTRATADO: SANTA TEREZINHA TRANSPORTE E TURISMO LTDA - VIDEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSES ESCOLARES PARA TRANSPORTES DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 121.380,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei de Licitações.

Aviso de Chamamento Público

O prefeito do Município de Videira, Estado de Santa Catarina faz conhecer a todos o Chamamento público para atualização de dados cadastrais e cadastramento de novos interessados, em conformidade com o art. 34 § 1º da Lei n° 8.666, de 1993 e sua alterações. O registro cadastral fica permanentemente aberto aos interessados durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Roque n° 188, Bairro Alvorada, Videira/SC, 89560-000. Maiores informações podem ser obtidas junto ao departamento de Compras pelo telefone (49)3566-9061.

WILMAR CARELLI JULIANA C. SCHMITT
Prefeito Municipal Departamento de Compras

DECRETO 8.766/07 **ANEXO IV**

CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - MÊS DE DEZEMBRO DE 2008

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SÁUDE	
1.BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
RECEITAS PRODUTOS DE IMPOSTOS - ESPECIFICAÇÃO	
1.1 - IPTU	2.438.478,39
1.2 - ITBI	824.789,00
1.3 - ISS	4.000.183,58
1.4 - IRRF	1.047.942,05
1.5 - FPM	13.308.615,39
1.6 - ITR	11.308,43
1.7 - COTA PARTE ICMS EXPORTAÇÃO	200.541,23
1.8 - ICMS	23.609.099,21
1.9 - IPVA	3.305.814,17
1.10 - IPI EXPORTAÇÃO	736.725,65
1.11 - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	321.877,20
1.12 - MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	443.288,40
1.13 - RECEITA PRODUTO DE IMPOSTOS	**50.248.662,70**

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	**ACUMULADO ATÉ O MÊS**
2.1 - 15% DAS RECEITAS DE PRODUTOS DE IMPOSTOS (15% DE 1.13)	7.537.299,41
2.2 - RECURSOS PAB	724.527,51
2.3 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS - PAB	35.828,78
2.4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO DO PAB	310.349,45
2.5 - CONVÊNIOS VINCULADOS A SAÚDE	1.090.323,47
2.6 SUPERÁVIT FINANCEIRO DE CONVÊNIOS VINCULADOS A SAÚDE	1.049.563,83
TOTAL	**10.747.892,45**

3. APLICAÇÃO	**EXIGÊNCIA LEGAL**	**LIQUIDADA**	**DIFERENÇA**
3.1 - Ações básicas de Saúde - Próprios	7.537.299,41	8.702.047,42	1.164.748,02
3.2 - Ações básicas de Saúde - PAB/Convênios (2.2+2.	3.210.593,04	2.476.085,18	-734.507,86
TOTAL	10.747.892,45	11.178.132,60	430.240,16

Fonte:Departamento de Contabilidade

Videira, 31 de dezembro de 2.008.

Juliane M.C.Wartha	Claudete Nardi Vavassori	Carlos Alberto Piva
Contadora CRC-SC 024015/O-6	Secretária Mun. de Saúde e Ação Social	Prefeito Municipal

Associações de municípios

AMMVI

Resolução nº 20/08

Institui o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina como órgão oficial de publicação legal.

OLIMPIO JOSÉ TOMIO, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e na forma de deliberação adotada pela Diretória;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos da AMMVI.

Parágrafo Único – O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Resolução substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Art. 2º - A publicação atenderá os requisitos de autenticidade, in-

tegridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
Art. 4º - Serão objeto de publicação as resoluções editadas a partir de 2008 e todos os demais atos administrativos editados a partir da vigência desta resolução.
Parágrafo Único – Além da publicação na forma estabelecida nesta Resolução, também será utilizado a divulgação no endereço eletrônico www.ammvi.org.br e no mural público localizado na recepção da sede desta Associação.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, em 30 de setembro de 2008; 39º Ano de Fundação.
OLÍMPIO JOSÉ TOMIO
Presidente da AMMVI

Resolução nº 21/08

Autoriza a prorrogação do contrato de trabalho de Fabiana de Carvalho Rosa.
OLIMPIO JOSÉ TOMIO, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e na forma de deliberação adotada pela Diretória;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a prorrogação do contrato de trabalho por prazo determinado de Fabiana de Carvalho Rosa, que ocupa cargo de Assessora em Saneamento e Biologia Ambiental junto a Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI.
Parágrafo Único – A prorrogação de que trata o "caput" deste artigo, será pelo prazo de 01 (um) ano, compreendendo o período de 07 de novembro de 2008 a 06 de novembro de 2009, mantidas as demais condições contratuais iniciais e ratificada a revisão da remuneração estabelecida pela Resolução nº 09/2008.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, em 29 de outubro de 2008; 39º Ano de Fundação.
OLÍMPIO JOSÉ TOMIO
Presidente da AMMVI

Resolução nº 22/08

Autoriza pagamento de horas-extras dos assessores jurídicos da AMMVI.
OLIMPIO JOSÉ TOMIO, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, letra "r", do Estatuto Social e art. 13, III, do Regulamento do Quadro de Pessoal da AMMVI; e
Considerando o desligamento do assessor jurídico, Dr. Lúcio César Dib Botelho, ocorrido em 31 de outubro do ano corrente;
Considerando a necessidade de processo seletivo para a contratação de profissional destinado a substituição do empregado afastado, o qual será realizado no inicio do próximo exercício, sem prejuízo do atendimento aos municípios associados;
Considerando o disposto no Estatuto da Advocacia – Lei Federal nº 8.906/94;
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o pagamento, nos termos do art. 20, § 2º, da Lei Federal nº 8.906/94, das horas-extras trabalhadas pelos assessores jurídicos, em regime de revezamento nas sextas-feiras, a partir de 14 de novembro do ano corrente.
Parágrafo Único - A critério dos profissionais envolvidos, poderá ocorrer o cumprimento da jornada regular de trabalho da terceira-feira na sexta-feira, excepcionando-se a aplicação do disposto no caput deste artigo.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, em 10 de novembro de 2008; 39º Ano de Fundação.
OLIMPIO JOSÉ TOMIO
Presidente da AMMVI

Resolução nº 23/08

Estima a Receita e fixa a Despesa da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI para o Exercício de 2009.
OLIMPIO JOSÉ TOMIO, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e fundamentado nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal, na Lei nº 4320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC nº 101/2000);
R E S O L V E:
Art. 1° - Estabelecer o Orçamento da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI para o exercício de 2009, aprovado pela Assembléia Geral, estimando a Receita e fixando a Despesa em R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais).
§ 1° - A Receita da AMMVI será realizada mediante a arrecadação de transferências dos municípios, rendas e outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:
RECEITA ORÇAMENTARIA

Receitas Correntes	1.800.000,00
Receita Patrimonial	57.000,00
Remuneração Depósitos Bancários	57.000,00
Transferências Correntes	1.663.000,00
Transferências dos Municípios	1.663.000,00
Transf. Mun. Apiúna	64.000,00
Transf. Mun. Ascurra	49.500,00
Transf. Mun. Benedito Novo	64.000,00
Transf. Mun. Blumenau	406.000,00
Transf. Mun. Botuverá	49.500,00
Transf. Mun. Brusque	208.000,00
Transf. Mun. Doutor Pedrinho	49.500,00
Transf. Mun. Gaspar	179.500,00
Transf. Mun. Guabiruba	78.500,00
Transf. Mun. Indaial	160.000,00
Transf. Mun. Pomerode	112.500,00
Transf. Mun. Rio dos Cedros	49.500,00
Transf. Mun. Rodeio	64.000,00
Transf. Mun.Timbó	128.500,00
Outras Receitas Correntes	80.000,00
Receitas Diversas	80.000,00
Receitas de Capital	700.000,00
Transferências de Capital	700.000,00
T O T A L	2.500.000,00

§ 2° - As Despesas de custeio da AMMVI serão realizadas obedecendo à legislação em vigor e serão distribuídas da seguinte maneira:
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
Secretaria Executiva 239.000,00
Secretaria Geral e Administrativo/Financeiro 1.470.000,00
Assessoria Econômica e Contábil/Orçamentária
165.000,00
Assessoria Jurídica 280.000,00
Assessoria de Planejamento e Engenharia 307.000,00
Convênios 25.000,00
Reserva de Contingência 14.000,00

T O T A L 2.500.000,00
Art. 2° - A Presidência da AMMVI fica autorizada a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.
Art. 3° - A Presidência da AMMVI está autorizada ainda, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III - Superávit financeiro do exercício anterior;
IV - A reserva de contingência.
Parágrafo Único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de 1º de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Blumenau, SC, em 17 de Dezembro de 2008; 39º Ano de Fundação.
OLIMPIO JOSÉ TOMIO
Presidente da AMMVI

Resolução Nº 24/08

Dispõe sobre a suspensão das atividades no final deste exercício e início do próximo ano, autorizando compensação de horário ou férias regulares fracionadas e concedendo auxilio-alimentação adicional aos empregados da AMMVI.
OLIMPIO JOSÉ TOMIO, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, fundamentado no Regulamento do Quadro de Pessoal da AMMVI, aprovado pela Resolução nº 06/08, e no § 2º do art. 59, § 1º do art. 134 e art. 139, "caput" e § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT; e
Considerando os festejos natalinos e de final de ano, período em que não há expediente nas Prefeituras e nos demais órgãos públicos vinculados aos Municípios filiados à AMMVI,
R E S O L V E:
Art. 1º - Suspender as atividades regulares da AMMVI no período de 22.12.2008 a 04.01.2009, autorizando a compensação de horário ou o gozo de férias regulares fracionadas aos empregados e colaboradores, bem como concedendo auxílio-alimentação adicional na competência dezembro/2008.
§ 1º - Serão concedidas férias em dois períodos aos empregados da AMMVI que optarem pelo gozo de férias regulares fracionadas durante o período de que trata o "caput" deste artigo, considerando-se este como 10 (dez) dias, devidamente remuneradas nesta situação, remanescendo saldo para gozo em período posterior, nos termos da Lei.
§ 2º - Aos empregados que possuam "banco de horas" fica facultada a compensação durante o período de que trata o "caput" deste artigo, considerando-se o cômputo de 64 (sessenta e quatro) horas regulares para desconto deste.
§ 3º - Aos empregados cujo "banco de horas" não contemple horas suficientes para compensação, poderá optar pela compensação do número de jornadas integrais possíveis nesta modalidade e gozo antecipado de dias por conta de férias a ser usufruída posteriormente, assinando termo de opção próprio.
§ 4º - Aos estagiários será dada opção de desconto de 28 (vinte e oito) horas na remuneração de dezembro/2008 e de 04 (quatro) horas da remuneração de janeiro/2009, ou a opção de recuperação destas horas em jornada suplementar nos primeiros meses de 2009.
Art. 2º - No mês de dezembro de 2008, os empregados da AMMVI serão beneficiados com a concessão, em dobro, do auxílio-alimentação, instituído através da Resolução nº 08/02.
Parágrafo Único – Incluem-se no disposto neste artigo, os contratados em regime de estágio.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, em 17 de Dezembro de 2008; 39º Ano de Fundação.
OLIMPIO JOSÉ TOMIO
Presidente da AMMVI

(ANEXO I)
TERMO DE OPÇÃO / AUTORIZAÇÃO
..... (nome do empregado), ocupante do emprego de ...., OPTO pela(o):
( ) compensação de 64 (sessenta e quatro) horas do "banco de horas", durante o período de 22/12/2008 a 02/01/2009;
( ) gozo regular de 10 (dez) dias de férias, durante o período de 22/12/2008 a 02/01/2009;
( ) compensação de ___ (_____) horas do "banco de horas" e gozo antecipado de ___ (_____) dias de férias do período regular a ser usufruído posteriormente, durante o período de 22/12/2008 a 02/01/2009;
AUTORIZANDO, o respectivo registro e processamento desta manifestação para fins de controle da assiduidade no período.
Blumenau, ____ de Dezembro de 2008.
.....
(assinatura do empregado)

(ANEXO II)
TERMO DE OPÇÃO / AUTORIZAÇÃO
..... (nome do estagiário), ocupante da função de ..... , OPTO pelo(a):
( ) desconto de 28 (vinte e oito) horas da remuneração de dezembro/2008 e de 04 (quatro) horas da remuneração de Janeiro/2009, para compensação do período de 22/12/2008 a 02/01/2009;
( ) recuperação de 32 (trinta e duas) horas regulares em jornada suplementar nos primeiros meses de 2009, para compensação do período de 22/12/2008 a 02/01/2009;
AUTORIZANDO, o respectivo registro e processamento desta manifestação para fins de controle da assiduidade no período.
Blumenau, ____ de Dezembro de 2008.
.....
(assinatura do estagiário)

Resolução Nº 01/09

Regulamenta a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações;
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica regulamentada, na forma disposta nesta Resolução e em seus Anexos I e II, a modalidade pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Associação dos Municípios do

Médio Vale do Itajaí – AMMVI.
Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de lances sucessivos.
Parágrafo único - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
Art. 3º - Os contratos celebrados pela AMMVI para a aquisição de bens e serviços comuns serão precedidos, prioritariamente, de licitação na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.
Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.
Parágrafo único – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da AMMVI, a finalidade e a segurança da contratação.
Art. 5º - Para o julgamento das propostas serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
Art. 6º - Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido nesta Resolução, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
Art. 7º - A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras de engenharia, às locações imobiliárias, alienações em geral e aos demais serviços cujas especificações dependam de avaliação técnica, que serão regidas pela legislação geral.
Art. 8º – À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:
I – aprovar o Termo de Referência e determinar a abertura da licitação.
II – designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio.
III – decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão.
IV – adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso.
V – homologar o resultado da licitação.
VI – promover a celebração do contrato.
Art. 9º - A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
I – elaboração do termo de referência pelo órgão requisitante e aprovação deste documento pela autoridade competente.
II – previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras e serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.
III – designação do pregoeiro e da equipe de apoio.
IV – elaboração do edital, contendo os elementos necessários e normas que disciplinarem os procedimentos, além da minuta do contrato, quando for o caso.
§ 1º - As minutas do edital, bem como as dos seus respectivos contratos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da AMMVI.
§ 2º - O termo de referência é o documento que deverá conter:
a) Justificativa da necessidade de contratação;
b) Definição do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
c) Elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, com valor estimado em planilhas, de acordo com o preço de mercado;
d) Definição dos métodos e estratégia de suprimentos;
e) Definição das exigências de habilitação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XIII, da Lei nº 10.520/02;
f) Critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva, que pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e atendimento das necessidades da AMMVI.
Art. 10 - As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos empregados do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 1º - A equipe de apoio deve ser integrada em sua maioria por empregados ocupantes de emprego público efetivo da AMMVI ou do quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 2º - A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.
§ 3º - Somente poderá atuar como pregoeiro o empregado que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição que reúna perfil adequado, aferidos pela autoridade competente.
Art. 11 - Caberá ao pregoeiro, em especial:
I – coordenar o processo licitatório;
II – elaborar as minutas do edital e seus anexos, submetendo os mesmos à aprovação da Autoridade competente;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
IV – conduzir a sessão pública;
V – verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à Autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VII – indicar o vencedor do certame;
VIII – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
IX – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X – encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade superior, propondo a homologação.
Art. 12 - Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.
Art. 13 - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
I - a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:
a) até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):
1) Diário Oficial, nos termos dos incisos I e II do artigo 21 da Lei nº 8.666/93; e
2) Meio eletrônico, na Internet.
b) acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais) até R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):
1) Diário Oficial, nos termos dos incisos I e II do artigo 21 da Lei nº 8.666/93;
2) Meio eletrônico, na Internet; e
3) Jornal de grande circulação local.
c) superiores a R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

1) Diário Oficial, nos termos dos incisos I e II do artigo 21 da Lei nº 8.666/93;
2) Meio eletrônico, na Internet; e
3) Jornal de grande circulação regional ou nacional.
II – do aviso constarão à definição do objeto da licitação e a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital.
III – do edital constarão todas exigências previstas no artigo 40 da Lei nº 8.666/93.
IV – o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas.
V - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos dos procedimentos estabelecidos pelos Anexos I e II desta Resolução.
VI – encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o pregoeiro procederá à verificação das condições de habilitação do licitante que apresentou a melhor oferta apurada, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
VII – constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que tiver apresentado a melhor oferta apurada será declarado vencedor.
VIII - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
IX - nas situações previstas nos incisos VII e VIII o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
X – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
XI - o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
XII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
XIII – a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
XIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
XV – se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso VIII.
Art. 14 - A habilitação far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:
I – Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social ou pela Secretaria de Receita Previdenciária.
II – Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal.
III – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, quando for o caso.
§ 1º - O edital poderá constar exigências quanto à habilitação jurídica e qualificação técnica e econômica-financeira, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.
§ 2º - O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores de Município associado ou daqueles aceito pelo edital poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo.
§ 3º - Os documentos que não constarem do Certificado de Registro Cadastral da licitante deverão ser entregues separados, no momento da sessão pública, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.
§ 4º - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Art. 15 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.
Art. 16 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:
I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a AMMVI.
II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada.
III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital.
IV - demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira.
V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato.
VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I.
VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único - Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
Art. 17 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e com esta Associação, bem como será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 18 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Art. 19 - Até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
Parágrafo único - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
Art. 20 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data para abertura da sessão pública, na forma e condições definidas pelo Edital.
Art. 21 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
Art. 22 – A AMMVI publicará, no Diário Oficial respectivo, o extrato dos contratos celebrados, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.
Art. 23 - Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:
I - termo de referência.
II - planilhas de custo, quando for o caso.
III - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas.
IV - autorização de abertura da licitação.
V - designação do pregoeiro e equipe de apoio.
VI - edital e respectivo anexos, quando for o caso.
VII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso.
VIII - parecer jurídico.
IX - documentação exigida para a habilitação.
X - ata contendo os seguintes registros:
a) licitantes participantes;
b) propostas apresentadas;
c) lances ofertados na ordem de classificação;
d) aceitabilidade da proposta de preço;
e) habilitação; e
f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões.
XI - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do resultado da licitação;
c) do extrato do contrato; e
d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.
Art. 24 - Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos do Anexo II desta Resolução.
Art. 25 - Compete a Secretaria Executiva estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por esta Resolução.
Art. 26 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Blumenau, SC, em 09 de janeiro de 2009; 39º Ano de Fundação.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS - Presidente da AMMVI

ANEXO I
PROCEDIMENTOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL
Art. 1º - Este Anexo I estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial.
Art. 2º - A sessão pública do pregão presencial será processada da seguinte forma:
I – no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, com a apresentação dos seguintes documentos:
a) se tratando do responsável legal da empresa: cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei;
b) se tratando de representante constituído: apresentar procuração com poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial, formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos, devidamente assinada, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei.
II - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes constituídos apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao pregoeiro os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
III - o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
IV - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
V - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
VI - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
VII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão definitiva do licitante na fase de lances verbais.
VIII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
IX - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
X - sendo aceitável a proposta de menor preço, será solicitado o envelope de habilitação da licitante correspondente e procedido a sua abertura para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direto de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
XI – os documentos a que se referem o inciso anterior poderão ser substituídos por Certificados de Registro Cadastral e ou complementados, nos termos e condições dispostas no edital do certame licitatório.
XII – os atos posteriores serão em consonância com o disposto nos incisos VII a XV do artigo 13 desta Resolução
Art. 3º - A AMMVI, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega

ou de prestação dos serviços.

ANEXO II
PROCEDIMENTOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO
Art. 1º - Este Anexo II estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica.
Art. 2º - Para efeito deste Anexo considera-se:
I – Cidade Compras: portal de compras, definido pela Diretoria da AMMVI a ser utilizado no âmbito da Associação para realização do pregão e demais aquisições de bens e serviços através do uso da tecnologia da informação. Sítio: http:// www.cidadecompras.com.br.
II – Confederação Nacional de Municípios é a entidade responsável pelo apoio técnico e operacional, que atuará como provedora do sistema eletrônico de compras denominado Cidadecompras.
Art. 3º - O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.
Parágrafo único - O sistema a que se refere este artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.
Art. 4º - O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Confederação Nacional de Municípios, através do Cidade Compras, para todos os órgãos integrantes da AMMVI.
Art. 5º - Serão previamente credenciados perante o Cidade Compras a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participam do pregão eletrônico.
§ 1° - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico e deverá ser providenciado junto ao Cidade Compras.
§ 2° - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento por órgão participante do CidadeCompras.
§ 3º - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
§ 4° - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
§ 5° - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
Art. 6º - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se no Cidade Compras para certames promovidos por órgãos ou entidades pertencentes ao Município, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos.
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único - O fornecedor descredenciado do CidadeCompras terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
Art. 7º - A documentação exigida para atender ao disposto no edital do certame licitatório, na forma eletrônica, poderá ser substituída pelo certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral a ser adotado e integrado com o Cidade Compras.
Art. 8º - A íntegra do edital de pregão, na forma eletrônica, será disponibilizada no Portal Cidade Compras, sitio: www.cidadecompras.com.br, bem como no site da Associação, sítio: www.ammvi.org.br.
§ 1° - O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida e obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.
§ 2° - A publicação referida neste artigo será efetuada no Cidade Compras e poderá ser feita conjuntamente em sítios oficiais da administração pública, na internet, desde que certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
§ 3° - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem do tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 9º - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
§ 1º - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
§ 2º - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
§ 3º - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas nesta Resolução e/ou na legislação específica.
§ 4º - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
Art. 10 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
§ 2º - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
§ 4º - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
§ 5º - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
Art. 11 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
Art. 12 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
§ 2º - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
§ 4º - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
§ 6º - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
§ 7º - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
§ 8º - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
§ 9º - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 10 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
§ 11 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
Art. 13 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
§ 1º - A habilitação dos licitantes será verificada preferencialmente por meio eletrônico através dos sítios de emissão de documentos ou através de consultas diretas aos sistemas de registros cadastrais que atendam aos requisitos da legislação pertinente.
§ 2º - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos sítios referidos no parágrafo anterior deverão ser apresentados via fax, no prazo e condições definidas no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
§ 3º - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.
§ 4º - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
Art. 14 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
Art. 15 - Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.
Art. 16 - A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
Art. 17 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no Cidade Compras e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.
Parágrafo único - Somente a autoridade que registrou as penalidades no Cidade Compras poderá fazer a sua retirada.
Art. 18 - Qualquer interessado poderá acompanhar os processos no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br.

Resolução Nº 02/09

Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e na Resolução nº 01, de 09 de janeiro de 2009.
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de pregão:

Nome do(a) empregado(a)	Emprego Público
Heinrich Luiz Pasold	Advogado Assistente
Anísio Fantini	Engenheiro Civil

Parágrafo único - O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro titular e seu substituto.
Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, os empregados:

Nome do(a) empregado(a)	Emprego Público
Valdete Korz	Contadora
Sabrina Furlani	Assistente Administrativo
Iravone Rodrigues	Assistente de Secretaria

Parágrafo único - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, em 09 de janeiro de 2009; 39º Ano de Fundação.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Presidente da AMMVI

AMVALI

Resolução Nº. 01/2009 - De 14 De Janeiro De 2008

O Presidente da AMVALI, Mário Fernando Reinke, Prefeito de Massaranduba, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto nos Estatutos Sociais,

RESOLVE:

Data e Local da 104.ª Assembléia Geral Ordinária da AMVALI

Art. 1º - Fixar a data de 04 de fevereiro de 2009, às 16 horas, no auditório da Casa da Juventude, sito a Rua 25 de julho, 1015, Bairro Centro, Município de MASSARANDUBA, para a realização da 104.ª Assembléia Geral Ordinária da AMVALI, destinada a eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal da AMVALI, em conformidade com o Art.21 § 2.º; 4.º e 5.º do Estatuto Social.

Comissão Eleitoral

Art. 2º - Fica estabelecida a "Comissão Eleitoral", constituída por: Alessandro Hansen Vargas - Presidente; Luzia Wilbert - Membro e Mário Sérgio Peixer Filho – Membro. Em caso de vacância de qualquer dos membros, o Presidente da Comissão Eleitoral nomeará um substituto dentre os membros da equipe técnica da AMVALI.

Registro das Chapas

Art. 3º - O registro das chapas oficiais, de acordo com o Art.21 §4.º, deverá ser efetuado junto a Secretaria Executiva da AMVALI e poderão ser registradas no máximo 02 (duas) chapas necessariamente encabeçadas por Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios associados, com uma antecipação mínima de 03 (três) dias anteriores a eleição.
Art. 4º - A adesão a uma chapa veda a participação na outra chapa.

Homologação das Chapas

Art. 5º - A Comissão Eleitoral reunir-se-á no dia posterior ao encerramento do prazo para o registro das chapas, na sede da AMVALI, com a finalidade de analisar, julgar, impugnar ou homologar as mesmas.

Art. 6º - Em caso de impugnação, os responsáveis pelo pedido de registro da chapa terão o prazo de 24 horas para a regularização, de acordo com os preceitos estatutários e desta resolução, junto a Comissão Eleitoral, cujo contato deverá ser efetuado com o Secretário Executivo da AMVALI, na sede da entidade.

Publicação das Chapas Homologadas
Art. 7º - As chapas homologadas serão publicadas, mediante resolução da Comissão Eleitoral, por meio do endereço www.amvali.org.br , imediatamente após os prazos legais decorridos nesta resolução.

Votação

Art. 8º - A eleição para a Diretoria acontecerá mediante "voto aberto e nominal" para as chapas oficialmente homologadas em caso de haver mais de uma chapa concorrente, ou por aclamação no caso de haver registro e homologação de chapa única.

Posse dos Membros da Diretoria

Art. 9º - Após o conhecimento dos eleitos, o Presidente da AMVALI dará posse aos membros da Diretoria eleita e passará imediatamente o cargo ao Presidente eleito para a condução dos trabalhos.

Eleição e Posse do Conselho Fiscal

Art. 10º - O Presidente da AMVALI, de acordo com o Art. 38 do Estatuto Social, procederá a eleição e posse dos 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes do Conselho Fiscal da AMVALI para o exercício de 2009.

Disposições Finais

Art. 11 - A presente Resolução entra em vigor, para a finalidade a que se destina, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul (SC), 14 de janeiro de 2009.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Presidente da AMVALI
Prefeito de Massaranduba (SC)

Edital de Convocação N.º 02/2009
O Presidente da AMVALI – Associação dos Municípios do Vale do Itapocu, MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito de Massaranduba (SC), de acordo com o disposto nos Estatutos Sociais,
CONVOCA:

A Senhora Prefeita, os Senhores Prefeitos e os Presidentes de Câmaras Municipais da AMVALI, a participarem da 104.ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, com a seguinte programação:

Data: 04 de fevereiro de 2009
Horário: 16h00
Local: Casa da Juventude, sito a Rua 25 de julho, 1015
Município: Massaranduba (SC)

PAUTA:
16h00 – Abertura da 104.ª Assembléia Geral Ordinária
16h15 – Palestra sobre o papel do associativismo para as administrações municipais
16h45 – Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal da AMVALI para o exercício de 2009;
17h15 – Palavra livre para assuntos municipalistas;

Jaraguá do Sul, 14 de janeiro de 2009
MÁRIO FERNANDO REINKE
Presidente da AMVALI
Prefeito de Massaranduba (SC)

Consórcios

CIGA

Concurso Público 001/2008 - Horário e Local de prova
CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008
LOCAL E HORÁRIO DE PROVA
A Comissão organizadora do concurso para o cargo de técnico em tecnologia da informação, aberto pelo Edital de Concurso Público CIGA nº 001/2008, publicado no DOM/SC em 17 de novembro de 2008, torna público, em cumprimento ao disposto no item 5.4.1 do Edital, o HORÁRIO e LOCAL de prova:

HORÁRIO DE INÍCIO: 8 horas e 30 minutos.
DURAÇÃO: 3 horas
LOCAL: Sala 301 - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

– SENAC
Rua Silva Jardim, 360 – Prainha – Florianópolis/SC
CEP: 88020-200
(ao lado da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC)

Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento original cujo número foi informado no formulário de inscrição, além de caneta esferográfica azul ou preta.

Florianópolis, 20 de janeiro de 2009.
EDINANDO BRUSTOLIN
Presidente da Comissão do Concurso

DOM/SC
Assinatura Digital

Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=Florianopolis, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal-SRF, ou=SRF e-CNPJ, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2009.01.20 16:05:54 -02'00'